



SINDIPOSTOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, FRENTISTAS, LAVAGENS, GÁS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS, PRODUTOS QUÍMICOS E SIMILARES DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO

CNPJ 01.765.093/0001-08

Rua Carlos Trein Filho, 729 - Sala 04 - CEP 96810-225 - Santa Cruz do Sul - RS
Fone/Fax: (51) 3717-4014 - e-mail: sindicato@sindipostos.org.br - www.sindipostos.org.br

CIRCULAR INFORMATIVA Nº. 01/2014

REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial é de **7,50%** (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), para todos os trabalhadores abrangidos pelo sindicato profissional, que percebam salários superiores ao piso salarial da categoria em toda base territorial, a incidir sobre os salários do mês de Maio de 2013, a ser pago **retroativo ao mês de maio de 2014**. Obs.: Para os pisos houve um reajuste maior, como segue tabela abaixo:

PISOS SALARIAIS A PARTIR DE MAIO DE 2014:

Empregados em Geral.....	R\$ 913,00
Empregados Zeladores, Guardas e Vigias.....	R\$ 822,00

CESTA BÁSICA

Será devida, pelos empregadores a todos os seus empregados, uma cesta básica mensal equivalente: 10Kg arroz tipo agulhinha tipo 1; 3Kg açúcar; 3Kg Feijão preto tipo 1; 1Kg sal; 1,5Kg massa c/ ovos; 1Kg café; 2 Kg farinha trigo especial; 1Kg farinha milho; 340g de polpa tomate; 200g ervilhas; 2.700ml(3 latas) óleo de cozinha; 400g bolacha Maria; 400g bolachas salgadas; 400g leite em pó; 400g achocolatado; 180g de salsichas; 130g de sardinhas; 500g farinha de mandioca; podendo ser descontado de seus empregados no máximo 10% (dez por cento) deste valor.

DESCONTO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de todos os trabalhadores desta categoria abrangidos pela presente convenção a importância equivalente a **04% dos salários base já reajustado no mês de Julho, 3% dos salários base já reajustado no mês de Agosto, e 3% dos salários base já reajustado no mês de Novembro de 2014**, que deverão recolher estas importâncias ao Sindicato Profissional, que enviará boleto bancário com vencimentos nos dias 10/08/2014, 10/09/2014 e 10/12/2014, sob pena de multa de 10% após o vencimento, conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada por este Sindicato Profissional SINDIPOSTOS, e o Sindicato Patronal SULPETRO.

Santa Cruz do Sul, 21 de Julho de 2014.

Elio Rodrigues da Silveira
Presidente